



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba,

ESTADO DE SÃO PAULO

RS: 11
MAC: 286/95
10

PREFEITURA MUNICIPAL
CARAGUATUBA - PROTOC
SET 95 162

LEI Nº 499/95 DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

" Altera dispositivo constante da Tabela II (PP-II) anexo à Lei nº 318 de 09 de junho de 1993 e dá outras providências ".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - No anexo I da Lei nº 318 de 09 de junho de 1993 os Cargos de Merendeira, Professor de Pré Escola, Secretários de Escola, Supervisor de Limpeza e Técnico de Contabilidade de terão as vagas aumentadas em:

CARGO	VAGAS
Merendeira	01
Professor de Pré Escola	20
Secretários de Escola	02
Supervisor de Limpeza Pública	02
Técnico em Contabilidade	01

sendo mantidas a forma de provimento, carga horária, referência salarial.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

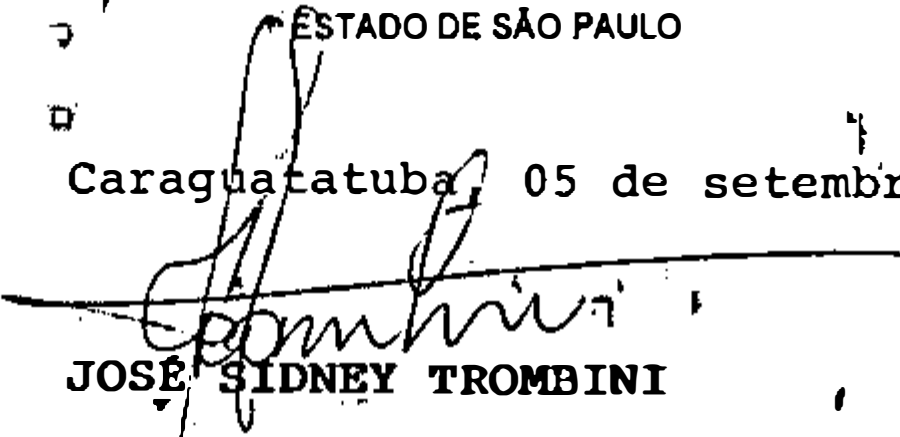
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba, 05 de setembro de 1995.


JOSE SIDNEY TROMBINI

PREFEITO MUNICIPAL

NS: 12
PROC: 286/95
12